



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

**LEI Nº. 1.804/2014**

*“CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL AO CENTRO CULTURAL DONA LEOPOLDINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

**MAURO DRESCH** Prefeito Municipal de Treze Tílias, Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com a finalidade específica e exclusiva de colaborar no custeio das atividades de manutenção fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Centro Cultural Don Leopoldina, CNPJ Nº 78.482.429/0001-50 subvenção social no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cuja liberação fica condicionada à apresentação das certidões negativas de débitos, Federais, Estaduais e municipais.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá Prestar Contas, até o 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos, conforme Lei 4320/64

Art. 3º É vedada a redistribuição dos recursos de que trata esta Lei a outras entidades congêneres ou não.

Art. 4º O saldo eventualmente não aplicado deverá ser revertido aos cofres públicos até 31 de janeiro do exercício seguinte ao do recebimento.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão a dotação orçamentária 03.01.2003.3.3.50.00.00.00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias, SC, 07 de abril de 2014.

-----  
**MAURO DRESCH**  
*Prefeito Municipal*



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

Registrada e publicada a presente lei no Diário Oficial dos Municípios –DOM

-----  
WERYDIANA FALCHETTI  
Secretária de Administração e Fazenda